

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 05 de agosto de 2025.

Prezado(a) Sr.(a) Fornecedor(a),

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia **20/8/25**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Fornecimento, instalação e configuração de central de alarme de incêndio, interface de comunicação e software gráfico, na Sala de Supervisão, localizada no subsolo do Edifício-Sede da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, conforme especificação técnica.	SV	1

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
- Estar devidamente assinada pelo responsável;

Obs.: Utilizar o modelo de proposta anexo.

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail: gecoc.egcos@poupex.com.br e artur.fernandes@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – GEASE

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de central de alarme de incêndio, interface de comunicação e software gráfico, na Sala de Supervisão, localizada no subsolo do Edifício-Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizada na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é imprescindível devido à descontinuidade, pelo fabricante, do atual modelo da central de alarme modelo GFE JUNO NET 9 LOOP. A substituição visa garantir um ambiente seguro, em conformidade com as normas, assegurando nível de confiabilidade e proteção para todos os usuários do Edifício-Sede.

2.2. Fundamenta-se no Normativo Interno MAPROGEASE, Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, Pânico e Acidentes – PPCIPA do Edifício-Sede e nos normativos de segurança para instalação do sistema.

2.3. NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. O serviço de substituição da central de alarme de incêndio deverá ser composto de:

- a) Desinstalação de 1 (uma) central de alarme endereçável JUNO NET 9 LOOP;
- b) Desinstalação do software de supervisão do sistema Odyssey, instalado no micro da Instituição;
- c) Fornecimento e instalação de 1 (uma) central de alarme endereçável GFE-OCTO 9 LOOP;
- d) Fornecimento e instalação de interface de comunicação GFE-INT-TCP/IP V2 P2P gateway;
- e) Fornecimento, instalação e configuração de software gráfico OWL 2, de 5 painéis;
- f) Treinamento do novo software e central instalados; e
- g) Instalação e configuração dos demais equipamentos que deverão compor o sistema.

3.2. Integração do sistema de detecção e alarme de incêndio:

a) Manter a integração existente com a central de extinção de incêndio das coifas do Restaurante;

b) Manter as integrações existentes com as centrais de extinção de incêndio através de agente extintor, gás HFC-227ea.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O proponente deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão da interessada para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Especificação de Serviço.

4.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

4.3. O serviço deverá ser realizado por um profissional legalmente habilitado, seguindo as instruções do fabricante e todas as normas regulamentadoras da ABNT e técnicas aplicáveis.

4.4. Deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços.

4.5. O profissional deverá ser inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, emitindo o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que necessário, conforme abrangido pelo Sistema Confea/Crea Lei nº 6.496/77.

4.6. Deverá comprovar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, dentro da validade.

4.7. Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove experiência com instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio.

4.8. O serviço será acompanhado por um empregado da GEASE.

5. PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Edifício-Sede da POUPEX, de segunda a sexta-feira no decorrer do intervalo das 9h às 18h. Caso algum serviço impacte o andamento da Instituição, o mesmo poderá ser agendado para fora do horário do expediente, inclusive aos sábados.

5.2. A mão de obra e deslocamentos de pessoas para a realização do serviço serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do instrumento contratual;
- b) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da CONTRATADA nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados;
- c) Fornecer infraestrutura necessária para prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- d) Monitorar e fiscalizar a execução do serviço, tendo a prerrogativa de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correções; e
- f) Permitir o livre acesso do empregado credenciado e identificado pela CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Analisar o leiaute onde será instalada a nova central, a fim de identificar alguma falha ou imperfeição durante o serviço.

7.2 A central de alarme de incêndio deverá ser compatível com todos os equipamentos que compõem o sistema de detecção e alarme de incêndio, bem como os dispositivos de combate a incêndio.

7.3 Prestar suporte técnico, treinamento, apoio e esclarecimentos necessários aos empregados da CONTRATANTE quanto ao funcionamento e a operação do sistema objeto deste documento.

7.4. Prestar os serviços de modo a não comprometer a segurança das instalações da Sede da CONTRATANTE.

7.5. Executar os serviços que porventura possam interferir na rotina das atividades diárias da CONTRATANTE fora do horário de funcionamento da Sede, com a devida autorização do Fiscal do Contrato.

7.6. Se responsabilizará pela infraestrutura completa, com o fornecimento de todos os insumos, peças e acessórios necessários para a plena funcionalidade do objeto contratado.

7.7. Verificar os dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todos os equipamentos.

7.8. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE. Neste caso, ao seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação da CTPS para confirmação do registro.

7.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

7.10. Alertar seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviços acerca da boa conduta, principalmente, no tocante à disciplina e discricção quando da execução de suas tarefas.

7.11. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

7.12. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e as informações necessárias para o acompanhamento e evolução dos serviços objeto deste documento.

7.13. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas neste documento e na Proposta Técnica da CONTRATADA.

7.14. Não designar, para a prestação dos serviços objeto deste documento, familiar de dirigente ou de empregado da POUPEX ou da FHE.

7.15. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.16. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

7.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os seus serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

7.18. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA.

7.19. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.20. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusivamente por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

7.21. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

7.22. A empresa deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo diretrizes rigorosas para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e garantir a privacidade e a proteção dos direitos dos titulares de dados, adotando medidas adequadas para assegurar a transparência em suas práticas de manejo de informações.

8. DAS VISTORIAS

8.1. As vistorias para o correto dimensionamento, esclarecimento de dúvidas e garantia das especificidades da contratação, deverão ser acompanhadas pela GEASE- Equipe de Segurança, por empregado designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (61) 3314-7952.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução será de até 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

10. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.1. Os equipamentos e serviços deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento dos serviços.

11. DOS CRITÉRIOS ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Apresentar à CONTRATANTE, ao término do serviço, o Relatório Técnico contendo todas as ações realizadas.

12.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços mediante atesto na Nota Fiscal apresentada com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas de preservação do meio ambiente durante a execução do serviço e se compromete a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limite o acesso à relação de emprego, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e

e) Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida pela Gerência de Administração da Sede (GEASE).

Gestor do contrato:

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR

Fiscal técnico do contrato:

TÉRCIO RODRIGUES DE ASSIS SOARES

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Centro de Custo: GEASE.

15.2. Conta Contábil: 270.817.219 000010002 (Conservação/Reparos e Adaptações de Bens - PJ).

Brasília - DF, 21 de julho de 2025.

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR
Gerente Executivo de Administração da Sede